CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01157 / 98

ABERTURA: 29/09/98 HORA: 14:16

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 81/98

HISTORICO:

Declara de utilidade publica a entidade Casa de Recuperacao e Integracao Social Bragantina - Carisbra.

AUTORES: JOSE SERGIO CONTI JR.

Para arquivo com 24 (vinte e quatro) folhas

Lei nº 3.140 - 20/11/98

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

# PROJETO DE LEI Nº 81/98

Declara de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra -.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública a entidade **CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – CARISBRA** -, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 816, no Livro nº A, no Registro de Pessoas Jurídicas.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 29 de setembro de 1998

a) **JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR**
*Vereador - PSD*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 03
a) mi

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622 /

**ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – "CARISBRA"**

**CAPÍTULO I** – Da Denominação, Sede e Fins: **Artigo 1o** – A "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra", constituída em 04 de Setembro do ano de 1.997 é uma Entidade civil, em fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e fôro em Bragança Paulista. **Artigo 2o** – A "Carisbra" tem por finalidade: A)- reabilitar adolescentes, jovens e adultos, dependentes de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., e reintegrá-los à sociedade. B)- Prevenir a marginalidade de crianças, jovens e adultos, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual. C)- Proporcionar atendimento nos aspectos social, moral e espiritual, usando apoio à família como ponto estratégico na reabilitação dos mesmos. **Artigo 3o** – A "Carisbra" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 4o** – A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo terceiro.

**CAPÍTULO II** – Dos sócios. **Artigo 5o** – A "Carisbra" será constituída por número ilimitado de sócios denominados em: Fundadores, Beneméritos, Contribuintes e Honorários. **Artigo 6o** – Sócios Fundadores: são os que subscreveram a Ata de Instalação da Entidade, por não terem solicitado sua exclusão. **Artigo 7o** – Sócios Beneméritos: são todos os que prestaram serviços excepcionais à "Carisbra", ou lhe tenham doado uma contribuição correspondente a 100 (cem) mensalidades de um sócio contribuinte de uma só vez. **Artigo 8o** – Sócios Contribuintes: são todos os admitidos no quadro social desta data em diante, e que contribuirão mensalmente com uma quantia aprovada pela Diretoria. **Artigo 9o** – Sócios Honorários: são pessoas físicas ou jurídicas que prestarem socorro "material" à "Carisbra" bem como os que se tornarem objeto de simpatia e respeito dos associados reunidos em Assembléia. **Artigo 10o** – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: tomar parte nas Assembléias Gerais. **Artigo 11o** – São deveres dos sócios: A)- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais; B)- Acatar as determinações e as resoluções das Assembléias. **Artigo 12o** – Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

**CAPÍTULO III** – Da Administração – **Artigo 13o** – A "Carisbra" será administrada por: A)- Assembléia Geral; B)- Diretoria; C)- Conselho Fiscal. **Artigo 14o** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. **Artigo 15o** – Compete à Assembléia Geral: A)- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; B)- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 31o ; C)- Decidir sobre a reforma do Estatuto; D)- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir e hipotecar ou permutar bens patrimoniais; E)- Aprovar o Regimento Interno. **Artigo 16o** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: A)- Apreciar o relatório anual da Diretoria. B)- Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 17o** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: A)- Pela Diretoria, B)- Pelo Conselho Fiscal, C)- Por requerimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais. **Artigo 18o** – A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3o (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação, no mesmo dia e local, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios, e deliberada a maioria dos votos. **Artigo 19o** – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, 1o Secretário, 2o Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro. **Artigo 20o** – Compete à Diretoria: A)- Elaborar programas anuais e executá-los. B)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual. C)- Entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum. D)- Contratar e demitir funcionários. **Artigo 21o** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Artigo 22o** – Compete ao Presidente: A)- Representar a "Carisbra", ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros. B)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. C)- Presidir a Assembléia Geral. D)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. E)- Assinar Atas das reuniões e Assembléias que presidir. F)- Autorizar as despesas que julgar necessárias aos fins da Instituição. G)- Movimentar com o Tesoureiro, contas bancárias, levantamento de subvenções, donativos e doações feitas pelo Município, Estado e Autarquias. **Artigo 23o** – Compete ao Vice-presidente: A)- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, C)- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 24o** – Compete ao 1o Secretário: A)- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas, B)- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, C)- Receber e expedir todas as correspondências da Entidade, D)- Ter sob sua guarda todos os livros e objetos correspondentes à secretaria. E)- Acompanhar o Presidente nas representações sociais. **Artigo 25o** – Compete ao 2o Secretário: A)- Substituir o 1o Secretário em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, c)- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1o Secretário. **Artigo 26o** – Compete ao 1o Tesoureiro: A)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécies, mantendo em dia a escrituração,

2o. TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
--- AUTENTICAÇÃO DA FRENTE ---
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Valor pago...R$4,40
26 de Janeiro de 98

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICIDADE
DE MELLO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 04
a) m.

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622 /

toda comprovada, B)- Apresentar relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados, C)- Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal, D)- Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, E)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias, F)- Manter em estabelecimento de crédito, quantia mínima de 04 (quatro) salários mínimos da região. **Artigo 27o** – Compete ao 2o Tesoureiro auxiliar o 1o Tesoureiro no desempenho de sua função substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumindo o mandato até o término da gestão. **Artigo 28o** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1o** – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Parágrafo 2o** – O Mandato da Diretoria será 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição. **Parágrafo 3o** – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término da gestão. **Artigo 29o** – Compete ao Conselho Fiscal: A)- Examinar os livros de escrituração da Entidade. B)- Examinar o Balancete semestralmente, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito. C)- Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório. D)- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 30o** As atividades dos Diretores e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, bonificação ou vantagem nas relações com terceiros.

**CAPÍTULO IV** – Do patrimônio – **Artigo 31o** – O Patrimônio da "Carisbra" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de Dívida Pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies e outras permitidas por lei. **Artigo 32o** – A "Carisbra" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com votação favorável de 2/3o (dois terços) de seus sócios.

**CAPÍTULO V** – Das Disposições Gerais – **Artigo 33o** – No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescente serão destinados a outra Instituição congênere reconhecida, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. **Artigo 34o** – A Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – "Carisbra", com sua sede à rua Ondina de Aguiar Nunes, no 199, Bairro Planejada I, em Bragança Paulista – SP, é uma Entidade Assistencial Filantópica, sem fins lucrativos, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu relatório. **Parágrafo 1o** – A "Carisbra" empregará o "Superavit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Artigo 35o** – A Entidade mantém a escrituração de sua Receita e Despesas em livros revestidos das finalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Artigo 36o** – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu Registro em Cartório. **Artigo 37o** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Lima, deu por encerrada a Assembléia às 22:00 horas, e para validade de todos os seus termos e que produza efeitos legais, a presente Ata foi por mim Secretário "AD-HOC" lavrada e assinada, lida e aprovada por todos os presidentes e subscrita pelo Senhor (a.a.) José Lima – Presidente, nada mais em mencionada Ata.

Amparo, 04 se Setembro do ano de 1.997.

JOSÉ LIMA – Presidente

DR. CARLOS RIZZI – Advogado
OAB no 115.596

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AP Nº 663782

1º Serviço Notarial
NOTARIAL DE AMPARO

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765
Reconheço a(s) firma(s) ...
Amparo, 16 SET 1997
Em testemunho da verdade
ASJ e Selos pagos por verba
VALOR RECEBIDO — R$ 0,82

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR Nº 916677

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA
--- AUTENTICAÇÃO SÓ FRENTE ---

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em Microfilme sob n.º 16623
Registro sob n.º 316 no livro A.
Bragança Paulista, 24 SET. 1997

VANDERLEI MUNIZ
Escrevente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO OFICIALIZADO
DR. [illegible] DE MELLO
TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
GK 332895784-0624
FONE: (011)
BRAGANÇA PAULISTA - SP

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado do que dou fe. Valor pago...R$$$0.55
Bragança Pta., 26 de Janeiro de 98
DR. GERALDO DE MELLO - TABELIAO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
246881000010846704B2-6

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 05
a.) m.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SAO PAULO
PRAÇA RAUL LEME, Nº 200, CENTRO, EDIFICIO CENTRO LIBERAL
TELE-FAX - 7843-5386
BEL. WILSON APPARECIDO ACEDO
OFICIAL INTERINO

RECIBO DE ENTREGA DO TITULO NUMERO 133/6.415

APRESENTANTE: CASA DE RECUPERACAO E INTEGRACAO SOCIAL BRAGAN -
: TINA " CARISBRA "

TITULO : ESTATUTOS SOCIAIS

DEPOSITO PRÉVIO DE.....R$ 6.63

DEVOLUÇÃO DE DEPOSITO PRÉVIO.....R$

VALOR DE CONDUÇÃO.....R$

VALOR TOTAL DE REGISTRO.....R$ 6.63

ANALISADO EM: 24 / 09 /1.997

REGISTRADO EM: 24 / 09 /1.997

AVERBADO EM: / /1.99

RECEBIDO EM: / /1.99

R E T I R A D O E M

/ /1.997

Esta NOTA deverá ser conservada no título para facilitar o REGISTRO. A entrega do título será feita em 30 (trinta) dias (ART. 188 DA LEI Nº 6.015/73), NO HORARIO DAS 9 AS 11 E DAS 13 AS 17 HORAS.

ATO A SER PRATICADO:
REGISTRO Nº 816 AV. Lº A.-
PRENOTADO/MICROFILMADO SOB Nº 16.622 - ESTATUTOS.-

Braganca Paulista, 24 de SETEMBRO DE 1.997.-

VANDERLEY MUNIZ
Escrevente Autorizado

1

2º SERVIÇO NOTARIAL
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
FONE: (011) 7844-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO SO FRENTE ---
Autentico a presente copia repografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Valor pago...R$$0,55
Braganca Paulista, 26 de Janeiro de 98
DR. GERALDO DE MELLO - TABELIAO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
246866/0000108461D265-6

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AUTENTICAÇÃO
GK 332878

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 06
a) mi

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA "CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – (CARISBRA), SEDIADA EM BRAGANÇA PAULISTA – SP – BR.

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de 1.997, às 20:00 hs. Reuniram-se os cidadãos abaixo assinados à Rua Estelita Mutti Athanázio, no 47 – Bairro Planejada I nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para a Fundação e Criação da Personalidade Jurídica da "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra". Aberta a reunião, presidida pelo Sr. José Lima, maior, brasileiro, capaz, Ministro do Evangelho, residente em Amparo – SP, à Rua Nelson Henrique, no 178, Parque Rodrigues, portador do RG no 7.243.881 e CPF no 156.839.318-00, o qual convidou-me a mim, Eraldo Eugênio dos Santos, maior, capaz, Técnico em Contabilidade, residente em Amparo – SP, à Rua José Ângelo Marson, no 40 – Bairro do Ribeirão, portador do RG no 3.672.380 e CPF no 104.623.769-15 para secretariar e registrar em Ata tudo quanto nesta Assembléia for tratado, a saber: secretário "AD-HOC". Em seguida, o Sr. José Lima leu nas Sagradas Escrituras no livro dos "Salmos" o capítulo de no 133, tendo convidado o Sr. Severino Patrício para proferir uma breve palavra de Oração a Deus pelo evento. A seguir, em rápido pronunciamento, o Sr. José Lima transmitiu aos presentes o propósito da criação da "Carisbra", expondo com ênfase a necessidade emergencial desta obra nesta cidade, e que visa a reabilitação de adolescentes, jovens e adultos, dependente de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., reintegrando-os à sociedade. Explicou também que a "Carisbra" será uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, esclarecendo que para isto teremos facilidades e dificuldades, a saber: facilidade de mão-de-obra, tanto para a implantação, quanto para a manutenção, e dificuldades no sentido de obtenção de recursos e local próprio para a instalação. A seguir foi apresentado aos presentes os nomes para a Formação da Diretoria da "Carisbra", a seguir indicados: para Presidente, Sr. José Lima; para Vice-presidente, Sr. Antônio Daniell de Souza; para 1o Secretário, Suzeli C. da Silva; para 2o Secretário, Josmar Antônio da Silva; 1o Tesoureiro, David Alves de Carvalho; para 2o Tesoureiro, Eleovaldo Alves da Silva Monteiro para compor a Diretoria da "Carisbra". Foi indicado ainda para o cargo de Diretor Interno o Sr. Caramurú Paulista e para o cargo de Conselheiro Fiscal os Srs. Wilson Áltheman, Paulo Pires, e José Severino Ribeiro. Encaminhada à votação, foi aprovada por unanimidade e de imediato empossados. A seguir o Presidente, já empossado, Sr. José Lima solicitou a leitura para apreciação e votação do Estatuto que regerá os destinos da "Carisbra", ora fundada. A leitura é feita por mim, secretário "AD-HOC", Eraldo Eugênio dos Santos e encaminhado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, e que vai por mim transcrito na íntegra: ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – "CARISBRA" -**CAPÍTULO I** – Da Denominação, Sede e Fins: **Artigo 1o** – A "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra", constituída em 04 de Setembro do ano de 1.997 é uma Entidade civil, em fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e fôro em Bragança Paulista. **Artigo 2o** – A "Carisbra" tem por finalidade: A)- reabilitar adolescentes, jovens e adultos, dependentes de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., e reintegrá-los à sociedade. B)- Prevenir a marginalidade de crianças, jovens e adultos, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual. C)- Proporcionar atendimento nos aspectos social, moral e espiritual, usando apoio à família como ponto estratégico na reabilitação dos mesmos. **Artigo 3o** – A "Carisbra" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 4o** – A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo terceiro. **CAPÍTULO II** – Dos sócios. **Artigo 5o** – A "Carisbra" será constituída por número ilimitado de sócios denominados em: Fundadores, Beneméritos, Contribuintes e Honorários. **Artigo 6o** – Sócios Fundadores: são os que subscreveram a Ata de Instalação da Entidade, por não terem solicitado sua exclusão. **Artigo 7o** – Sócios Beneméritos: são todos os que prestaram serviços excepcionais à "Carisbra", ou lhe tenham doado uma contribuição correspondente a 100 (cem) mensalidades de um sócio contribuinte de uma só vez. **Artigo 8o** – Sócios Contribuintes: são todos os admitidos no quadro social desta data em diante, e que contribuirão mensalmente com uma quantia aprovada pela Diretoria. **Artigo 9o** – Sócios Honorários: são pessoas físicas ou jurídicas que prestarem socorro "material" à "Carisbra" bem como os que se tornarem objeto de simpatia e respeito dos associados reunidos em Assembléia. **Artigo 10o** – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: tomar parte nas Assembléias Gerais. **Artigo 11o** – São deveres dos sócios: A)- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais; B)- Acatar as determinações e as resoluções das Assembléias. **Artigo 12o** – Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição. **CAPÍTULO III** – Da Administração – **Artigo 13o** – A "Carisbra" será administrada por: A)- Assembléia Geral; B)- Diretoria; C)- Conselho Fiscal. **Artigo 14o** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. **Artigo 15o** – Compete à Assembléia Geral: A)- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; B)- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 31o ; C)- Decidir sobre a reforma do Estatuto; D)- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir e hipotecar ou permutar bens patrimoniais; E)- Aprovar o Regimento Interno. **Artigo 16o** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: A)- Apreciar o relatório anual da Diretoria. B)- Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 17o** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: A)- Pela Diretoria, B)- Pelo Conselho Fiscal, C)- Por requerimento de

2o. TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO SO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado do que dou fé. Valor pago...R$$$0,55
Braganca Pta., 26 de Janeiro de 98

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 07
a) mi

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622 /



75% (setenta e cinco por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais. **Artigo 18o** – A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3o (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação, no mesmo dia e local, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios, e deliberada a maioria dos votos. **Artigo 19o** – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, 1o Secretário, 2o Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro. **Artigo 20o** – Compete à Diretoria: A)- Elaborar programas anuais e executá-los. B)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual. C)- Entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum. D)- Contratar e demitir funcionários. **Artigo 21o** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Artigo 22o** – Compete ao Presidente: A)- Representar a "Carisbra", ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros. B)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. C)- Presidir a Assembléia Geral. D)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. E)- Assinar Atas das reuniões e Assembléias que presidir. F)- Autorizar as despesas que julgar necessárias aos fins da Instituição. G)- Movimentar com o Tesoureiro, contas bancárias, levantamento de subvenções, donativos e doações feitas pelo Município, Estado e Autarquias. **Artigo 23o** – Compete ao Vice-presidente: A)- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, C)- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 24o** – Compete ao 1o Secretário: A)- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas, B)- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, C)- Receber e expedir todas as correspondências da Entidade, D)- Ter sob sua guarda todos os livros e objetos correspondentes à secretaria. E)- Acompanhar o Presidente nas representações sociais. **Artigo 25o** – Compete ao 2o Secretário: A)- Substituir o 1o Secretário em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, c)- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1o Secretário. **Artigo 26o** – Compete ao 1o Tesoureiro: A)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécies, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, B)- Apresentar relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados, C)- Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal, D)- Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, E)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias, F)- Manter em estabelecimento de crédito, quantia mínima de 04 (quatro) salários mínimos da região. **Artigo 27o** – Compete ao 2o Tesoureiro auxiliar o 1o Tesoureiro no desempenho de sua função substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumindo o mandato até o término da gestão. **Artigo 28o** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1o** – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Parágrafo 2o** – O Mandato da Diretoria será 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição. **Parágrafo 3o** – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término da gestão. **Artigo 29o** – Compete ao Conselho Fiscal: A)- Examinar os livros de escrituração da Entidade. B)- Examinar o Balancete semestralmente, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito. C)- Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório. D)- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 30o** As atividades dos Diretores e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, bonificação ou vantagem nas relações com terceiros. **CAPÍTULO IV** – Do patrimônio – **Artigo 31o** – O Patrimônio da "Carisbra" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de Dívida Pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies e outras permitidas por lei. **Artigo 32o** – A "Carisbra" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com votação favorável de 2/3o (dois terços) de seus sócios. **CAPÍTULO V** – Das Disposições Gerais – **Artigo 33o** – No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescente serão destinados a outra Instituição congênere reconhecida, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. **Artigo 34o** – A Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – "Carisbra", com sua sede à rua Ondina de Aguiar Nunes, no 199, Bairro Planejada I, em Bragança Paulista – SP, é uma Entidade Assistencial Filantópica, sem fins lucrativos, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu relatório. **Parágrafo 1o** – A "Carisbra" empregará o "Superavit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Artigo 35o** – A Entidade mantém a escrituração de sua Receita e Despesas em livros revestidos das finalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Artigo 36o** – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu Registro em Cartório. **Artigo 37o** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Lima, deu por encerrada a Assembléia às 22:00 horas, e para validade de todos os seus termos e que produza efeitos legais, a presente Ata foi por mim Secretário "AD-HOC" lavrada e assinada, lida e aprovada por todos os presidentes e subscrita

20.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia repografica conforme o original a mim apresentado do que dou fe. Valor pago...R$$$0,55
2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622/ folha 03

pelo Senhores José Lima – Presidente; Antonio Daniel de Souza - Vice-presidente; Suzely Cruz da Silva - primeira Secretária; Josmar Antônio Da Silva - segundo Secretário; David Alves de Carvalho - primeiro Tesoureiro e Eleovaldo A. S. Monteiro - segundo Tesoureiro. Nada mais em mencionada Ata.

José Lima - Presidente
Antonio Daniel de Souza - Vice-presidente
Suzely Cruz da Silva - primeira Secretária
Josmar Antônio da Silva - segundo Secretário
David Alves de Carvalho - primeiro Tesoureiro
Eleovaldo Alves da Silva Monteiro - segundo Tesoureiro
Eraldo Eugênio dos Santos - Secretário "AD-HOC"
Caramurú Paulista - Diretor Interno
Wilsom Altheman - Conselho Fiscal
Paulo Pires - Conselho Fiscal
José Severino Ribeiro - Conselho Fiscal
Miriam Maria Ribeiro
Sônia Maria S. Ribeiro
Midiam Maria Ribeiro
Doralice Xavier da Silva
André Eduardo Araújo
Maria JosÉ Menezes Monteiro
Juliana Silva Santos
Isaelda Brito dos Santos Silva
Cleber Aparecido Monteiro
Severino Patrício Ribeiro
Luana Aparecida Rodrigues
Rubens Barreto de Almeida
Mislaine Maria Ribeiro
Valter Alberto Escravoni
Cesar Augusto F. de Moraes
Claudio Alves da Luz
Tereza Alves Monteiro
Luiz Paulo de Lima
Maria Helena Ribeiro
João Pereira dos Santos

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 08
a) m'

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob n.º 16622
Registro sob n.º 816 no livro A.
Bragança Paulista, 24 SET. 1997
VANDERLEI MUNIZ
Escrevente Autorizado

DECLARAÇÃO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Declaro para os devidos fins de direito que esta trasncrição confere com o original lavrado em livro de Atas própio de número 01 (um), conforme folhas 01v. 02, 02v., 03, 03v., 04, 04v. e 05, 05v.

Bragança Paulista, 04 de setembro de 1.997

JOSÉ LIMA - Presidente

CARLOS HENRIQUE RIZZI DE OLIVEIRA - Advogado
OAB 115.596

SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO - SP
Reconheço a firma de Carlos Henrique Rizzi de Oliveira
Amparo, 24 SET 1997
Valor recebido por firma R$ 0,60
Taxas recolhidas à parte

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
DR. ... DE MELLO
GK 332906
FONE: (011) 7844-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AV № 996020

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO SO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fe. Valor pago...R$$$0,55
Braganca Paulista, 26 de Janeiro de 98
ERALDO DE MELLO - TABELIAO

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
--- AUTENTICAÇÃO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia repografica
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé. Valor pago...R$#0,55
Bragança Pta., 26 de Janeiro de 96

DR. OSWALDO DE MELLO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
246867/0001084624709-6

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
DR. OSWALDO DE MELLO
TABELIÃO
FONE: (011) 7844-0524
BRAGANÇA PAULISTA - SP

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765

Reconheço a(s) firma(s) ..... Retro... de:
José Luma
Amparo, 4 DEZ 1997
Em testº ..... da verdade

Escrevente
Escrevente
VALOR R$ 0,82
Válido somente com o Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR № 917160

ASI e Selos

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - "CARISBRA" - SEDIADA EM BRAGANÇA PAULISTA - SP - BR.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PARA O QUATRIÊNIO SETEMBRO/1.997 A SETEMBRO/2.001

PRESIDENTE - JOSÉ LIMA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Ministro do Evangelho - RG 7.243.881 - CPF 156.839.318-00 - Enderreço: Rua Nelson Henrique, 178 - Amparo - SP.

I VICE-PRESIDENTE - ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Funcionário Público Estadual - RG 14.382.056-4 - CPF 012.775.608-62 - Endereço: Rua Ruth Franco Rocha, 257 - Bragança Paulista - SP.

I SECRETÁRIA - SUZELY CRUZ DA SILVA - Brasileira, solteira, maior, capaz, Secretária - RG 20.036.982-9 - CPF 160.649.878-98 - Endereço: Rua Rondônia, 82 - Amparo - SP.

II SECRETÁRIO - JOSMAR ANTÔNIO DA SILVA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Ministro do Evangelho - RG M-4.667.458 - CPF 693.690.206-59 - Endereço: Rua Estelita M. Athanásio, 47 - Bragança Paulista - SP.

I TESOUREIRO - DAVID ALVES DE CARVALHO - Brasileiro, casado, maior, capaz, Industrial - RG 16.355.056 - CPF 074.797.568-01 - Endereço: Rua Santa Bárbara D'Oeste, 368 - Amparo - SP.

II TESOUREIRO - ELEOVALDO ALVES DA SILVA MONTEIRO - Brasileiro, casado, maior, capaz, Serralheiro - RG 24.394.926-1 - CPF 177.885.208-45 - Endereço: Rua Eliberto Cursi, 481 - Bragança Paulista - SP.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Bragança Paulista, 04 de setembro de 1.997

JOSÉ LIMA - Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
EM Nº 602526

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765
AUTENTICAÇÃO
23 SET 1997
VALOR RECEBIDO — R$ 0,50
Válido somente com o Selo de Autenticidade

2.º SERVIÇO NOTARIAL
Fone: 870-4279 — Fax: 870-4765
AMPARO — SP
Xerocópia extraída do original.
Amparo, 23 SET 1997

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
EM № 602527

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conformes [illegible] extraída, no, do que dou fé. — 23 SET 1997
Amparo,

Antonio de Pádua [illegible] — Escrevente
Carmen Marlene B. Lerda — Escrevente

050

Válido somente com o Selo de Autenticidade

Selos pagos por verba

2.º SERVIÇO NOTARIAL
Fone: 870-4279 — Fax: 870-4765
AMPARO — SP

Xerocópia extraída do original.
Amparo, 23 SET 1997

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765

Reconheço a(s) firma(s) Retto de [illegible]
José [illegible]
Amparo 23 SET 1997
Em testemunho da verdade

[illegible] — Escrevente
[illegible] — Escrevente

VALOR RECEBIDO — R$ 0,82

Válido somente com o Selo de Autenticidade

Selos pagos por verba

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR № 917158

**CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - CARISBRA**
Av. São Lourenço, 348 - Bairro Lavapés - Bragança Paulista - SP
CGC nº 02.314.835/0001-41 Insc. Est. - Isento

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 10
a) m

**CADASTRO**

I - IDENTIFICAÇÃO:

01-**Nome:** CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - CARISBRA
(Projeto Restaurar - Grupo de Auxílio e Amparo ao Menor)
**Endereço:** (Provisório) - Av. São Lourenço, 348 - Bairro Lavapés - Tel.
02-**Entidade:** Mantida por doações voluntárias
03-**Diretoria:** Presidente: José Lima - RG 7.243.881
Vice-presidente: Antonio Daniel de Souza - RG 14.382.056-4
1ª Secretária: Suzely Cruz da Silva - RG 20.036.982-9
2º Secretário: Josmar Antonio da Silva - RG 4.667.458
1º Tesoureiro: David Alves de Carvalho - RG 16.355.056
2º Tesoureiro: Eleovaldo Alves da Silva Monteiro - RG 24.394.926-1

04-**Finalidade Principal:** Recuperação de adolescentes, usuários de drogas, reintegrando-os à sociedade, participantes da comunidade, profissionalmente ativos. Atuação também na conscientização, prevenção, e reintegração social num período de internato de 06 mêses.

05-**Programa de execução dos objetivos e metas:** Os objetivos serão alcançados em 03 fases, de dois mêses cada, a saber:

A)-**Renascer** - levar o interno a ter um encontro com o Ser Supremo (Cristo) e assim renascer, tendo uma nova vida (II Cor. 5-17) despertando nele a perspectiva de um viver diferente, longe da influência das drogas; despertar o amor de Deus em si mesmo e ao próximo. ***Desenvolvimento:*** Palestras internas, terapia de grupo, terapia ocupacional (fase de desintoxicação).

B)-**Restaurar** - Resgatar valores nos adultos e implantar novos valores nos jovens, dar apoio espiritual, despertar ao convívio social fazendo a manutenção da recuperação; fazendo do interno um ser amante de si mesmo, resgatando o valor da vida através de um corpo e mente saudável. ***Palestras sobre os efeitos das drogas - desenvolvimento:*** (a)- O valor do trabalho, obediência às autoridades. (b)- Ensino semi-profissionalizante (convênio SESI). (c)- Ensinamento sobre auto-estima e valor pessoal. (d)- Instrução sobre saúde. (e)- Terapia de ensino. (f)- Palestras sobre problemas familiares. (g)- Ensino sobre o malefício decorrente do uso de drogas.

C)-**Reintegrar** - Integrar o aluno no convívio familiar e social. (a)- Convívio no lar, acompanhado de um conselheiro. (b)- Aconselhamento com os familiares. (c)- Acompanhamenrto do aluno, incentivo ao estudo e ao trabalho para manutenção própria. (d)- Submissão e convívio com as autoridades.

06-**Organização interna:** (Recursos humanos) através de educadores, conselheiros, monitores internos, cosinheiras, cabeleireiro, serviço médico e psicológico, (conveniado com o município), além de um diretor interno e um responsável pelo serviço social.

07-**Público a que se destina:** O serviço destina-se a adolescentes, jovens e adultos de qualquer classe social, sem discriminação de cor, raça, crença, pardidarismo político, etc...

08-**Modalidade de pagamento:** A Entidade será mantida por (a)- doações voluntárias (em dinheiro ou espécie). (b)- mantenedores simpatizantes da obra. (c)- contribuições voluntárias. (d)- subvenções públicas. (e)- outros. **OBS** - A família do recuperado não terá qualquer ônus, a não ser voluntrariamente.

09-**Aplicação dos recursos:** Os recursos financeiros serão aplicados na seguinte ordem de prioridades: (a)- manutenção da Entidade, (b)- alimentação, (c)- manutenção de funcionários, (d)- outras despesas.

10-**Ligação religiosa:** Princípios evangélicos, sendo ministrado o ensino da palavra de Deus, pois ela mostra, entre outras coisas, que: (a)- o jóvem e/ou ser humano é alvo do amor de Deus (João 3-16). (b)- que devem preservar seu próprio corpo (I Cor. 6-13). (c)- que podem viver uma nova vida, livre das drogas (II Cor. 5-17, João 8:32-36). (d)- que não se deve roubar (Ex. 20:3-17). (e)- que devemos respeitar as autoridades (Rom. 13:1-2). (f)- que através do trabalho, estudo, esporte, lazer, auxílio ao próximo pode-se encontrar uma fonte de prazer.

II - ATENDIMENTO:

01-**Setor administrativo:** através da diretoria, diretoria interna e serviço social.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 11

02-**Serviços que mantém:** Palestras educativas para conscientização, prevenção, reintegração social e atendimento aos familiares de dependentes.

03- **Dias e horário de atendimento:** Palestras às 6as feiras - 19:30 às 21:00 horas, com plantão diário.

04-**Área de internação:** Em regime de internato com 03 módulos de dois mêses cada perfazendo um total de 06 mêses, quando completa o prazo para recuperação.

05-**Mecanismos do serviço:** Documentação: Ata de Fundação e Criação de Personalidade Jurídica, Estatutos e CGC. Fundamentado com diretrizes voltadas para o trabalho em PRSL do senso comum.

06-**Observações:** Por ser uma Instituição Filantrópica, a Entidade necessita de apoio financeiro para manutenção dos internos e monitores da CARISBRA. Não cobramos quaisquer mensalidades ou afins, por isso contamos com auxílio da municipalidade e da sociedade Bragantina para o desenvolvimento e a manutenção dos serviços prestados.

Bragança Paulista, 02 de março de 1.998

CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - CARISBRA

JOSÉ LIMA
Presidente

ANTONIO DANIEL DE SOUZA
Vice-presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA 1
BH 269708

SERVIÇO DO REG. CIVIL DE PESSOAS NAT. DE BRAGANÇA PTA
Rua Cel. Leme, 448 (fone 7843-2119) CTR (3191303559822)
Reconheço, por semelhança a Firma supra de: ANTONIO DANIEL DE SOUZA.

| Valores: | |
|---|---|
| Firma | 0,61 |
| Custas | 0,28 |
| Total | 0,89 |

Bragança Paulista, 19 de Março de 1998
Em testemunho da Verdade.
SÉRGIO APARECIDO JULIANI - SUBSTITUTO
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

SERVIÇO DO R.C.P.N. DE BRAGANÇA PAULISTA
R. Coronel Leme nº 448 - Centro
12.900-000 - Bragança Paulista - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 12
( ) m

CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - "CARISBRA"
Av. São Lourenço, 348-A Bragança Paulista - SP
CGC no 02.314.835/0001-41
Inscrição Estadual - isento

- ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS.
- CASA DE RECUPERAÇÃO PARA ALCOÓLICOS, DEPENDENTES QUÍMICOS (DROGAS), ETC... EM REGIME DE INTERNATO, (SERVIÇOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO).
- CÓDIGO DE NATUREZA JURÍDICA - 302-6.

BALANCETE FINANCEIRO REF. JANEIRO/98

**RECEITAS**

| | | |
|---|---|---|
| Doações de terceiros (pessoas físicas) | R$ | -350,00- |
| Doações de terceiros (pessoas jurídicas) | R$ | -880,00- |
| Total | R$ | -1.230,00- |

**DESPEZAS**

| | | |
|---|---|---|
| Aluguéis | R$ | -350,00- |
| Ajuda de custos para monitores | R$ | -600,00- |
| Despezas com transporte para internação | R$ | -100,00- |
| Despezas com transporte para atendimento judicial | R$ | -100,00- |
| Despezas com energia elétrica | R$ | -50,00- |
| Despezas com abastecimento de água | R$ | -30,00- |
| Total | R$ | -1.250,00- |

JOSÉ LIMA
Presidente

ERALDO EUGÊNIO DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC - 1SP 189292/0-0

RECEBI
Em 20/02/98
Ass. Hrs. 14:45

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

| | |
|---|---|
| VÁLIDO ATÉ | 30/06/1998 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | 02.314.835/0001-41 |
| ATIVIDADE PRINCIPAL | 8531-6 |
| NATUREZA JURÍDICA | 302-6 ASSOCIACAO |
| CPF DO RESPONSÁVEL | 156.839.318-00 |
| ÓRGÃO DA RF | 0810403 - BRAGANCA PAULISTA |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL | CASA DE RECUPERACAO E INTEGRACAO SOCIAL BRAGANTINA- CARISB |
| NOME DE FANTASIA | |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA ONDINA DE AGUIAR NUNES | 199 | |

| CEP | BAIRRO / DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 12900-000 | PLANEJADA I | BRAGANCA PAULISTA | SP |

DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO

13/01/1998 AS 16:49:49 18352 - 8

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 13
a) m

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 14
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 81/97 - declara de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragagantina - CARISBRA.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 07 de outubro de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 15
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 81/98 - de autoria do vereador José Sérgio Conti Júnior - declara de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina - Carisbra.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 - Quanto ao mérito, a comissão respeita o trabalho de recuperação e integração social de dependentes químicos desenvolvido pela entidade "Casa de Recuperação e Integração Social - Carisbra".

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 07 de outubro de 1998

MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vice-Presidente e relator

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINDEL SASAHARA
Membro

Marcus Vinicius Valle Júnior

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 81/98

RELATOR: VEREADOR LUIZ FRANCISCO VILLAÇA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 16
a)

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 81/98, do vereador José Sérgio Conti Júnior, declara de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina (CARISBRA).

A CARISBRA recentemente recebeu a doação de terreno do patrimônio público para a construção de suas instalações em Bragança Paulista, conforme projeto aprovado por esta Casa.

Quando da tramitação do projeto de doação na CESSAS, estiveram presentes em sessão da comissão representantes da entidade, que expuseram o seu trabalho na recuperação de toxicômanos.

Diante da importância social desse trabalho, somos favoráveis a que a entidade seja declarada de utilidade pública, podendo vir assim a usufruir dos benefícios que essa condição permite.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de outubro de 1998.

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
membro e relator

---

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social acata o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 16 de outubro de 1998.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA - presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 17
a)

MARCAL ALVES DE OLIVEIRA - vice-presidente

JOÃO AFONSO SOLIS - membro

MARIO RIZZARDO - membro

DEL/MM

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. projeto de lei nº 81/98
Relator: Clóvis Amaral Garcia

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 18
a)

PARECER DO RELATOR

A matéria em análise dispõe sobre declaração de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina - Carisbra.

Não havendo nada a opor quanto aos aspectos desta comissão, somos pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de outubro de 1998.

a.) CLÓVIS AMARAL GARCIA
membro CFOOSPDU

---

Pelas conclusões do relator, 27/10/98

a.) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - presidente

a.) NICOLA CORVEZ - membro

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER - vice-presidente

03/11/98

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 19
a)

## FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 81/98

**PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM** 10/11/98 **NA** 37ª **SESSÃO** ordinária

**QUORUM PARA:** (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

| NOME DO VEREADOR | REGISTRO DO VOTO | |
|---|---|---|
| ARNALDO DE CARVALHO PINTO | SIM (+) | NÃO ( ) |
| BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO | SIM (+) | NÃO ( ) |
| CLÓVIS AMARAL GARCIA | SIM (+) | NÃO ( ) |
| FÁBIO DE ASSIS LIVRERI | SIM (+) | NÃO ( ) |
| JOÃO AFONSO SÓLIS | SIM (+) | NÃO ( ) |
| JOÃO SOARES SOUZA LIMA | SIM (+) | NÃO ( ) |
| JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só desempate) | SIM ( ) | NÃO ( ) |
| LUÍS CARLOS FERREIRA | SIM (+) | NÃO ( ) |
| LUIZ FRANCISCO VILLAÇA | SIM (+) | NÃO ( ) |
| LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS | SIM (+) | NÃO ( ) |
| MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA | SIM (+) | NÃO ( ) |
| MARCO ANTONIO MARCOLINO | SIM (+) | NÃO ( ) |
| MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR | SIM (+) | NÃO ( ) |
| MÁRIO RIZZARDO | SIM (+) | NÃO ( ) |
| MAURO BAÚNA DEL ROIO | SIM (+) | NÃO ( ) |
| MIGUEL FRANCISCO LOPES | SIM (+) | NÃO ( ) |
| NICOLA CORTEZ | SIM (+) | NÃO ( ) |
| PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS | SIM (+) | NÃO ( ) |
| PAULO MIGUEL ZENORINI | SIM (+) | NÃO ( ) |
| | SIM ( ) | NÃO ( ) |
| | | |
| RESULTADO | 18 | 0 |

**DECISÃO DO PLENÁRIO:** APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 20
a)

## FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 81/98

**SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM** 17/11/98 **NA** 38ª **SESSÃO** ord. 98

**QUORUM PARA:** (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

| NOME DO VEREADOR | REGISTRO DO VOTO | |
|---|---|---|
| ARNALDO DE CARVALHO PINTO | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| CLÓVIS AMARAL GARCIA | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| FÁBIO DE ASSIS LIVRERI | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| JOÃO AFONSO SÓLIS | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| JOÃO SOARES SOUZA LIMA | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só de desempate) | SIM ( ) | NÃO ( ) |
| LUÍS CARLOS FERREIRA | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| LUIZ FRANCISCO VILLAÇA | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| MARCO ANTONIO MARCOLINO | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| MÁRIO RIZZARDO | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| MAURO BAÚNA DEL ROIO | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| NELSON SHINOBU SASAHARA | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| NICOLA CORTEZ | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| PAULO MIGUEL ZENORINI | SIM ( X ) | NÃO ( ) |
| | SIM ( ) | NÃO ( ) |
| | | |
| RESULTADO | 18 | |

**DECISÃO DO PLENÁRIO:** APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 21
a)

**PROJETO DE LEI N° 81/98**

**Declara de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina (CARISBRA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica declarada de utilidade pública a entidade **CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA (CARISBRA),** sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob n° 816, no Livro A, no Registro de Pessoas Jurídicas.

**Art. 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1998.

**JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara**

**JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário**

**LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário**

Projeto de origem do vereador **JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR** (PSD).

Conferido pelos sonidos:
marcelo e Emília. Em 18/11/98

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 22
a)

**Of. GP nº 1.805/98**

Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1998.

**Senhor Prefeito:**

Servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. os autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário da Casa durante os trabalhos da 38ª sessão ordinária de 1998, realizada em 17 de novembro último, conforme abaixo relacionados:

a) **PROJETO DE LEI Nº 81/98** – do vereador José Sérgio Conti Júnior – declara de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina (**CARISBRA**);

b) **PROJETO DE LEI Nº 97/98** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de subvenções às escolas de samba e dá outras providências.

Dando ciência do deliberado, renovamos expressões de estima e apreço.

**JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR**
**Presidente da Câmara**

Ao
Exmo. Sr.
Dr. **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista - SP

DEL/MM

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 23
a)

| Tramitação nas Comissões |
|---|
| MATÉRIA: PL Nº 81/98 |

| Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor | |
|---|---|
| Recebido em: 07/10/98 | Por: |
| Relator: | Marcus Vinicius Valle Júnior |
| Prazo do relator: 14/10/98 | Prazo da Comissão: 22/10/98 |
| Ocorrência: | |
| Parecer emitido em: 07/10/98 | |

| Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social | |
|---|---|
| Recebido em: 09/10/98 | Por: |
| Relator: Luiz Francisco Villaça | João Soares Souza Lima |
| Prazo do relator: 16/10 | Prazo da Comissão: 24/10 (sábado) |
| Ocorrência: | |
| Parecer emitido em: 16/10/98 | |

| Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano | |
|---|---|
| Recebido em: 20/10/98 | Por: |
| Relator: Clóvis Cardoso Garcia | Paulo Mário Arruda de Vasconcellos |
| Prazo do relator: 27/10/98 | Prazo da Comissão: 4/11/98 |
| Ocorrência: | |
| Parecer emitido em: 27/10/98 | |

DEL/sol

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1157/98
Fls. 24
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 81/98 - declara de utilidade pública a entidade Casa de Recuperação e Integração Social Bragagantina - CARISBRA.

Autor: José Sérgio C. Júnior Rec: 29/09/98
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não
Comissões: CJRDMAC, CESSAS, CFOOSPDU
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA
Prazo para emendas: 06/10/98
Prazo final: não há
1ª Discussão: 01/12/98
2ª Discussão: 02/02/99
Observações:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10/11/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11/11/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: João Marco Sol

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1805/98 em: 18/11/98
Prazo de sanção ou veto: 10/12/98
Documento de sanção ou veto: Lei 3440, de 20/11/98
DOD 26/11/98 - pág 7

conferido